



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Casa Gabinete Cirilo de Carvalho
CNPJ nº 01.643.057/0001-71

TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

1. Elaboração de Balancete Mensal;
2. Prestação de Contas Anual;
3. Elaboração de demonstrativos relacionados a Contabilidade Pública;
4. Acompanhamento e orientação técnica nos Processos de Prestação de Contas, junto aos Tribunais de Conta do Estado e União, bem como dos demais órgãos fiscalizadores;
5. Realização de Audiências Públicas junto aos Órgãos Municipais;
6. Elaboração Técnica do Sagres;
7. Planejamento Técnico do RGF;
8. Acompanhamento de Gestão;
9. Cumprimento das Normas Contábeis Vigentes;
10. PCA 2023

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas, bem como a ausência do objeto contratado vigente.

Com efeito, a execução da contabilidade da Câmara Municipal de Olho D'água a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os atos de natureza financeiro-contábil obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores, os quais, por sua vez, impõem a consecução de uma série de relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento cargo, e outras



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Casa Gabinete Cirilo de Carvalho
CNPJ nº 01.643.057/0001-71

penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento da máquina municipal e via de conseguinte aos munícipes que dela precisam.

Ressalto que o valor ora proposto pela empresa, encontra-se dentro do praticado pelo mercado, sendo o Valor Mensal de R\$ 4.500,00.

Ora, é nessa seara, de muitos parâmetros legais e documentais, e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados, sob o risco da aplicação de penalidades graves e prejuízos irreparáveis, que o desenvolvimento das atividades contábeis de uma Câmara, enseja o acompanhamento de uma consultoria permanente e especializada, cuja atribuição é justamente orientar os servidores municipais investidos nas funções contábeis, a exercer de modo legal, zeloso e probo as atividades ligadas a Contabilidade da Câmara Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 MESES

Atenciosamente,

Débora Alane Batista de Melo
DÉBORA ALANE BATISTA DE MELO
AGENTE ADMINISTRATIVO